

LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2015

DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Certidão
Certidão que o presente ato, foi
publicado no PLACARD, o referido
é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás, GO
13/03/2015
[Assinatura]

**ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 003/2014 (CTM DE
AGUAS LINDAS DE GOIÁS) DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2014, QUE PASSA A
VIGORAR COM SEGUINTE REDAÇÃO:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO
DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Art. 406 da Lei Complementar nº 003, de 30 de dezembro de 2014 – Código Tributário do Município de Águas Lindas de Goiás – CTM, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 406. A taxa de coleta e remoção de lixo será cobrada de acordo com a seguinte tabela:

FATOR DE ORIGEM E QUALIDADE DO LIXO	VALOR – URFM
Imóvel Residencial, por unidade imobiliária	5,0
Imóvel comercial, prestacional, industrial e outras atividades econômicas, por unidade imobiliária.	18,0”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze (13/03.2015).

[Assinatura]
OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal